

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo
✧

Of. 

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 506
Projeto de Lei nº 2/61


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Autoriza-se o Prefeito Municipal a renovar o contrato do Técnico em asfaltamento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1961, mediante a remuneração mensal de CR\$ 19.500,00.

Artº 2º)- A despesa decorrente da execução do artigo anterior correrá por conta do crédito autorizado pela lei nº - 432 de 15 de setembro de 1959.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1961.


José Francisco Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. *e/m*

PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº 2/61 do Executivo, que pede autorização para a renovação do contrato de técnico em asfalto, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1961.

Ivo Xavier Ferreira
Ivo Xavier Ferreira

Presidente

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer

Relator

José de Oliveira Costa
José de Oliveira Costa

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

of. *3/11*

PARECER Nº

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 2/61 do Executivo, que pede autorização para renovação de contrato de técnico em asfalto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1961.

João Aggio Neto
João Aggio Neto

Laurindo Cellin
Laurindo Cellin

Palmiro Steola



Of. N.º 65/61-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 27 de janeiro de 1961

Senhor Presidente:

Como já é do conhecimento geral, pretendemos reiniciar em breve as obras de asfaltamento da cidade.

Necessitamos, todavia, renovar o contrato da pessoa especializada para as obras de asfaltamento.

Assim, proponho aos senhores vereadores, a aprovação da propositura anexa, para pagamento do citado técnico no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1961, com os vencimentos de Cr\$ 19.500,00 mensais.

Saudações atenciosas

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

2/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Prefeito Municipal a renovar o contrato do Técnico em asfaltamento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1961, mediante a remuneração mensal de Cr\$ 19.500,00.

Art. 2º) A despesa decorrente da execução do artigo anterior correrá por conta do crédito autorizado pela lei nº 432, de 15 de setembro de 1959.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

À Comissão de Justiça, Legislação e Pirassununga, 27 de janeiro de 1961
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de maio de 1961

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

À Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de maio de 1961

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 2 de maio de 1961

[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 2 de maio de 1961

[Handwritten signature]
Presidente



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

2/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Prefeito Municipal a renovar o contrato do Técnico em asfaltamento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1961, mediante a remuneração mensal de Cr\$ 19.500,00.-

Art. 2º) A despesa decorrente da execução do artigo anterior correrá por conta do crédito autorizado pela lei nº 432, de 15 de setembro de 1959.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de janeiro de 1961


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal